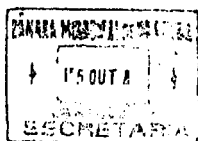




Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Litoral Norte de São Paulo

LEI NÚMERO 1046 DE 01 DE OUTUBRO DE 1990



Autoriza o Executivo a celebrar com a Guarda Mirim de Ubatuba convênio para prestação de cooperação técnica e financeira.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

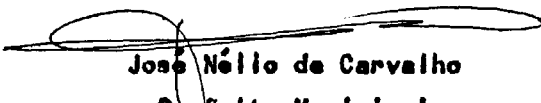
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio com a Guarda Mirim de Ubatuba com interveniência do Rotary Club de Ubatuba, objetivando a prestação de cooperação técnica e financeira nos termos da minuta anexa - parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 01 de outubro de 1990


José Nélio de Carvalho
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração.